



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

Lei Municipal nº 183/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar automóvel da frota municipal considerado inservíveis ou que tenham manutenção onerosa e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, nos termos do artigo 98, II da Lei Orgânica do Município, por preço não inferior ao da avaliação de mercado, o automóvel NISSAN FRONTIER de cor preta, placa NHI 6153-MA, ano 2007, modelo 2009, Chassis MNTVCUD4086000309, de uso oficial do gabinete do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - A alienação de que trata esta Lei, poderá formalizar-se, após avaliação prévia, através de compra-venda e/ou permuta por outro veículo novo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, 07 de dezembro de 2009.


Jânio de Sousa Freitas
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
END: Av. Dep. Carlos Melo nº. 1670 -- AEROPORTO -Fone -- (099) 3642-3130
CNPJ. 01.558.070/0001-22

Ofício nº 01/2010 - GP

Trizidela do Vale/MA, 04 de janeiro de 2010.

Ilmo. Senhor
FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Trizidela do Vale - MA

Senhor Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Jânio de Sousa Freitas, encaminho a Vossa Senhoria a Lei Municipal nº **183/2009**, que **"Autoriza o Poder Executivo municipal a alienar automóveis da frota municipal considerados inservíveis ou que tenha manutenção onerosa e dá outras providências"**.

Atenciosamente,

Francilene N. França de Santana
Chefe de Gabinete

reabrir em 05/01/10